



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO II Nº 144/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI’S), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI’S), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, **Thatiany Costa Vieira Silva**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia 24/10/2024 até o dia 07/11/2024 às 08h59min.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **07/11/2024 às 09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI’S), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:
- 1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.
- 1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.4. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$2.097.563,26 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).** As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, **sob pena de desclassificação.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6.1. Os **Itens 05, 07, 11, 13, 25, 27 e 50**, cota principal (ampla concorrência), abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 3.6.2. Para os **Itens 06, 08, 12, 14, 28 e 51** cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.6.3. Para os **DEMAIS ITENS**, exclusivos, é **RESTRITA** a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.19.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.20. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.22. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 e 8.3 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.5. declaração de inexistência de impedimento perante à Administração Pública.

4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES.

4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 e 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 6.27.2. empresas brasileiras;
- 6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.
- 7.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 7.2.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.
- 7.2.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado; 8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) os serviços semelhantes aos licitados.

8.11.2. Declaração de Conformidade dos Produtos com Normas Técnicas.

8.11.3. Comprovação de que todos os EPIs fornecidos possuem Certificado de Aprovação (CA) emitida pelo Ministério do Trabalho, que atesta que os produtos estão em conformidade com as normas de segurança e proteção aplicáveis;

8.11.4. Declaração de Comprometimento, emitida pela licitante vencedora, de que será responsável pela substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos que comprometam sua eficácia.

8.11.5. Declaração de Comprometimento, emitida pela licitante vencedora, de que será responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), e realizar seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO APÉNDICE I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Conceição do Mato Dentro, 23 de outubro de 2024.

Soraya Simões Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a”, “c”, “h” e “i”)

1.1. Delimitação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços, pelo prazo de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de equipamentos proteção individual (EPIs), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

1.2. Descrição da solução como um todo

1.2.1. Conforme discriminado no Estudo Técnico Preliminar, inexistente alternativa para o objeto em tela, senão a aquisição dos equipamentos descritos, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal, eis que tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como demonstra o levantamento realizado na pesquisa de preços.

1.3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

1.3.1. O critério para julgamento será por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3.1.1. A escolha do critério de julgamento por item, visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, o certame pode atingir maior competitividade se realizado por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

1.3.2. O MODO DE DISPUTA será ABERTO.

1.3.2.1. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação.

1.3.2.2. Outrossim, no modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

1.3.2.3. O estímulo contínuo da disputa de preços no modo aberto, ou seja, os lances sucessivos e públicos, afasta todo risco de empresas amadoras (novas no mercado) lançarem valor fora do mercado numa etapa fechada (que é sigilosa). Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

1.3.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.

1.4. Indicação do Quantitativo e da Estimativa de Valor da Contratação

1.4.1. Os produtos serão adquiridos, conforme tabela abaixo discriminada:

Item	CAT/MAT	Complemento	Especificação	Unid	Quant	V. Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	458188	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC - cor branca, 120x70cm, CAPERE, equivalente ou de melhor qualidade	Unidade	1.400	R\$ 31,45	R\$ 44.030,00
2	339839	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	AVENTAL RESISTENTE AO CALOR - para uso em cozinhas industriais, e também de pequeno porte, retarda a chama com tratamento atóxico e impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores.	Unidade	500	R\$ 131,39	R\$ 65.695,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

3	284004	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	BALACLAVA - conforto térmico, peça gerencia a umidade do corpo, mantendo-o seco e em temperatura estável. MENOS ATRITO Um sistema especial de costura interna evita aquelas dobrinhas de arremate, diminuindo o atrito da peça com a pele. SISTEMA ANTIODOR O tecido tem tratamento contra a proliferação de bactérias, que causam cheiro ruim em contato com o suor. PROTEÇÃO SOLAR O tecido tem proteção contra raios nocivos do sol (UPF 50+), bloqueia até 98% dos raios UVA e UVB.	Unidade	60	R\$ 69,42	R\$ 4.165,20
4	460787	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	BASTÃO SINALIZADOR - 54 cm, botão seletor de luz piscante / luz fixa / lanterna / desliga. Medidas 54 cm de comprimento, 4 cm de diâmetro; Tubo com 6 Leds vermelhos, pisca + fixa para SOS no escuro; Botões de borracha de silicone proporciona maior durabilidade; Filme de maior refletividade no interior; Alimentação com 2 pilhas; Anel de borracha à prova d'água; Visibilidade de mais de 200 metros; Empunhadura de ABS e tubo de PVC.	Unidade	50	R\$ 85,74	R\$ 4.287,00
5	378136	Ampla Concorrência	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO (apresentar amostra) - Calçado de segurança, desenho tipo D - bota até o joelho, constituído em couro bovino hidrofugado com resistência anti-chamas e resistência antiestática. Colarinho feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano. Forro em material têxtil impermeável, mas que permite a saída da transpiração. Proteção de biqueira. Palmilha de montagem em fibras não metálicas com resistência à perfuração. Solado em borracha ntrílica montado pelo sistema colado, resistente ao calor. Palmilha de conforto em EVA, revestida com tecido de poliéster. Calçado com fechamento total. Biqueira em material polimérico.	Par	150	R\$ 1.191,63	R\$ 178.744,50
6	378136	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO (apresentar amostra) - Calçado de segurança, desenho tipo D - bota até o joelho, constituído em couro bovino hidrofugado com resistência anti-chamas e resistência antiestática. Colarinho feito em napa vestuário com recheio de espuma de poliuretano. Forro em material têxtil impermeável, mas que permite a saída da transpiração. Proteção de biqueira. Palmilha de montagem em fibras não metálicas com resistência à perfuração. Solado em borracha ntrílica montado pelo sistema colado, resistente ao calor. Palmilha de conforto em EVA, revestida com tecido de poliéster. Calçado com fechamento total. Biqueira em material polimérico.	Par	50	R\$ 1.191,63	R\$ 59.581,50
7	479980	Ampla Concorrência	BOTA PVC (apresentar amostra) - cano longo, branca, tamanho 34 ao 46 (ATENÇÃO: a quantidade referente a cada tamanho será especificada na ordem de compra).	Par	615	R\$ 131,31	R\$ 80.755,65
8	479980	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	BOTA PVC (apresentar amostra) - cano longo, branca, tamanho 34 ao 46 (ATENÇÃO: a quantidade referente a cada tamanho será especificada na ordem de compra).	Par	205	R\$ 131,31	R\$ 26.918,55
9	328706	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CALÇA DE SEGURANÇA OPERADOR DE MOTOSSERA - Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em poliéster, com 08 camadas de fibras internas de proteção em poliéster posicionadas no ângulo de 230º em torno da perna do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.	Unidade	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
10	349482	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CALÇA PROTEÇÃO INDIVIDUAL - 100 % Poliéster, Forro Em Gersey , Tamanho: 40, Características Adicionais: Anti-Corte, Costura C/ Linha 140, Cavalo Reforçado , Tipo Uso: Operador De Motosserra.	Unidade	20	R\$ 228,75	R\$ 4.575,00
11	413637	Ampla Concorrência	CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS (apresentar amostra) - fechamento em atacador,	Par	375	R\$ 343,87	R\$ 128.951,25



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

			confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético resinado costurada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no calcanhar e ao óleo combustível. CA: 47104 (IGUAL OU SIMILAR).				
12	413637	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	CALÇADO BAIXO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS (apresentar amostra) - fechamento em atacador, confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em material sintético resinado costurada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia no calcanhar e ao óleo combustível. CA: 47104 (IGUAL OU SIMILAR).	Par	125	R\$ 343,87	R\$ 42.983,75
13	472774	Ampla Concorrência	CALÇADO DE SEGURANÇA (apresentar amostra) - tipo bota, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca, costurada pelo processo strobil, forro interno em TNT – tecido não tecido na cor cinza, forro lateral em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, biqueira em composite e protetor de metatarso. CA: 47069 (IGUAL OU SIMILAR).	Par	750	R\$ 237,33	R\$ 177.997,50
14	472774	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	CALÇADO DE SEGURANÇA (apresentar amostra) - tipo bota, com fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em fibras não metálicas na cor branca, costurada pelo processo strobil, forro interno em TNT – tecido não tecido na cor cinza, forro lateral em tecido. Solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, biqueira em composite e protetor de metatarso. CA: 47069 (IGUAL OU SIMILAR).	Par	250	R\$ 237,33	R\$ 59.332,50
15	300008	Exclusivo para ME, EPP e Equipada	CANELEIRA TÁTICA - Material em termoplástico injetado ou semi-rígido; tecido em poliamida; enchimento EVA macio.	Par	40	R\$ 411,00	R\$ 16.440,00
16	286883	Exclusivo para ME, EPP e Equipada	CAPA DE CHUVA PVC MANGA E CAPUZ.	Unidade	470	R\$ 67,15	R\$ 31.560,50
17	284158	Exclusivo para ME, EPP e Equipada	CAPACETE ANTI-TUMULTO - Capacete com casco em fibra de vidro opcional em termoplástico; Acabamento externo liso com borda revestida em borracha; Carneira interna em couro almofada; Jugular fixo através de 3 pontos em material sintético; Almofada de couro para orelha e nuca; Queixeira ergonômica em material flexível; peso aproximado 1,450gr.	Unidade	30	R\$ 582,94	R\$ 17.488,20
18	263894	Exclusivo para ME, EPP e Equipada	CAPACETE CORAZA - Capacete Corazza de segurança sem aba, com fita jugular de 3 pontos, e sistema de ajuste total para uso em trabalhos em altura, resgate, arboricultura e escalada. Que atenda norma NBR e registro INMETRO. Casco confeccionado em polietileno de alta densidade (pead) com proteção uv. Duas fendas laterais (slots) para acoplamento de acessórios. Cinco orifícios laterais que aperfeiçoam a ventilação. Três áreas com acabamento polido para personalização do capacete. Sistema de ajuste perimetral formado por carneira de contorno fabricada em pead, com catraca giratória localizada na nuca, que permite uma regulação precisa, atingindo um perímetro mínimo de 52 cm e máximo de 64 cm. Carneira dotada de material acolchoado de polietileno reticulado com canais de ventilação, totalmente removível para	Unidade	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

			higienização ou troca. Espuma de conforto superior acoplado à coroa que atua como amortecedor. Sistema de suspensão inteligente de amortecimento que mantém uma distância uniforme entre o casco e a carneira e entre o casco e o topo (coroa).				
19	614947	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CAPACETE DE SEGURANÇA AZUL ESCURO - Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, Catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit, com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos o casco com duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. CA: 29638 (IGUAL OU SIMILAR).	Unidade	160	R\$ 126,66	R\$ 20.265,60
20	441220	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ PROTETOR FACIAL E ABAFADOR DE RUÍDOS.	Unidade	30	R\$ 213,94	R\$ 6.418,20
21	484543	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CAPACETE PARA TRABALHO E RESGATE EM ALTURA - Casco Confeccionado Em Abs (acrilonitrila, Butadieno e Estireno), Polipropileno Ou Policarbonato; Tamanho Universal, Ajustável Entre 520 e 630 Mm (com Tolerância de + Ou - 5%); Suspensão do Tipo Cremalheira, Ajustável para o Contorno e Altura Da Cabeça e Nuca Por Meio de Botão Giratório; Composto de Fitas de Suspensão Em Poliéster Resistente Com Proteção Frontal para Testa; Jugular Tipo Engate Rápido Com Regulagem para Frente e para Trás Com Resistência de 50 Dan; Capacete Tipo III, Classe A; Sem Acessórios Com Peso Máximo de 450 Gramas; Conforme Certificação do Ce - En 12492; Deverá Atender a Norma Norma Uiaa E/ou Din 7948; Cor Branco.	Unidade	40	R\$ 310,89	R\$ 12.435,60
22	460280	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CAPACETE POLICIAMENTO - Capacete com casco em fibra de vidro ou injetado em plástico ABS; Carneira de couro; Jugular de poliamida em queixeira em PVC. Decoração institucional de acordo com especificação.	Unidade	30	R\$ 622,21	R\$ 18.666,30
23	292307	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CASSETETE LONGO - borracha na cor preta, flexível, com fiador trançado de nylon (preto) como opcional, possui internamente cabo de aço; peso de: 0,780 Kg a 0,800 Kg; comprimento: 58 cm; diâmetro: 3,1 cm; cabo anatômico;	Unidade	30	R\$ 38,36	R\$ 1.150,80
24	453020	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CAVALETE - PLACA PISO MOLHADO -	Unidade	30	R\$ 43,17	R\$ 1.295,10
25	360603	Ampla Concorrência	CAVALETE DE PLÁSTICO - Produzido em polietileno, com faixas zebradas Cavalete Tipo "A" desmontável, Cor Laranja com Faixa Refletiva Branca, Dimensões: Altura: 1000 mm; Largura: 1060 mm; Profundidade: 900 mm; Peso Total: 6,5 kg. (+ ou - 10%). Material: Polietileno semi-flexível.	Unidade	150	R\$ 447,36	R\$ 67.104,00
26	360603	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	CAVALETE DE PLÁSTICO - Produzido em polietileno, com faixas zebradas Cavalete Tipo "A" desmontável, Cor Laranja com Faixa Refletiva Branca, Dimensões: Altura: 1000 mm; Largura: 1060 mm; Profundidade: 900 mm; Peso Total: 6,5 kg. (+ ou - 10%). Material: Polietileno semi-flexível.	Unidade	50	R\$ 447,36	R\$ 22.368,00
27	609288	Ampla Concorrência	CHAPÉU LEGIONÁRIO COM PROTETOR DE NUCA – UV 50 + composto de tecido 100% Poliamida, com protetor de nuca que ofereça proteção contra os raios solares, com pala na nuca (Laterais) não removível, medindo 25 cm de comprimento com ajuste interno, aba de 7,5 cm, botão de pressão fixado na frente do pescoço não removível	Unidade	750	R\$ 116,91	R\$ 87.682,50



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

28	609288	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	CHAPÉU LEGIONÁRIO COM PROTETOR DE NUCA – UV 50 + composto de tecido 100% Poliamida, com protetor de nuca que ofereça proteção contra os raios solares, com pala na nuca (Laterais) não removível, medindo 25 cm de comprimento com ajuste interno, aba de 7,5 cm, botão de pressão fixado na frente do pescoço não removível	Unidade	250	R\$ 116,91	R\$ 29.227,50
29	602436	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CINTO PARAQUEDISTA C/ 02 TALABARTES – CAT 37975 - Cinturão de segurança tipo paraquedista confeccionado em fita primária em poliéster de 45mm e fita secundária em poliéster de 25mm. Talabarte de segurança, confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm tubular com elástico. Possui 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço com abertura de 16 ± 3mm, classe T. Com absorvedor de energia em fita de poliéster de 45mm. Comprimento máximo: 1,40 m.	Unidade	5	R\$ 670,89	R\$ 3.354,45
30	614135	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	COLETE REFLETIVO - de segurança de alta visibilidade com bolsos e zíper; construção de alta visibilidade; tamanhos masculino e feminino; amarelo neon e preto com tiras reflexivas de 5 cm de largura ao longo da cintura, peito, ombros e costas que fornecem proteção de 360° para fazer você se destacar do escuro e ser facilmente captado por faróis de um carro, quer você corra ou trabalhe em qualquer luz; faixa quadriculada na altura da cintura; fecho de zíper de cartaz mágico; 2 bolsos grandes, 1 porta-crachá transparente de PVC, 1 bolso com aba e 1 suporte para lanterna, ponteiro laser; inscrição na parte traseira com os dizeres: "GUARDA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO"	Unidade	50	R\$ 82,70	R\$ 4.135,00
31	374339	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	COLETE SALVA VIDAS - Colete do Tipo Jaqueta , Rígido, Não Inflável, Utilizado para Atividades Aquáticas; para Classe de Emprego Classe III; Confeccionado Em Tecido Poliéster Grosso; Na Cor Laranja; Enchimento Em Espuma de Polietileno de Célula Fechada; Capacidade de Flutuabilidade Pp=25n / P=35n / M=55n / G=75n / G=100n - Este Modelo Desvira 1 Pessoa Desacordada Em Até 5 Segundos; Fechamento Superior do Tipo 3 Fechos Acetal 40mm para Ajustes de Cintura e Peito; Fechamento Inferior do Tipo 2 Fechos Acetal 25mm Nas Fitas Entrepernas; Fechamento Frontal Por Tirantes de Polipropileno para Ajustes Na Cintura, peitos e Entrepernas; Com Pelo Menos Um Tirante Abdominal; Fivela Confeccionada Em Fivela de Alta Resistencia a Prova de Oxidação; Fixada Na Fita Através de Costura Reforçada e Engate Rápido; Anel de Segurança Confeccionado Em Aço Inoxidável; Sem Bolso, Símbolo Ou Logomarca; Fita Retrorefletiva Fixada Na Parte Frontal; Conter No Mínimo 2 Fitas Refletivas; Devera Possuir No Mínimo 06 Passadores Distribuídos de Forma a Facilitar o Desenlace Da Fita de Nylon; Com Passadores Tipo Plaqueta, Na Parte Frontal; Com a Garantia Mínima de 12 Meses; de Acordo Com Normam-05/dpc.	Unidade	100	R\$ 190,96	R\$ 19.096,00
32	303492	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	COLETE SALVA VIDAS - Fabricado em laranja, como cor padrão de segurança, com forro preto; Fechos de engate rápido em acetal; Fitas de fixação nas pernas dispostas de forma a não incomodar o usuário; Fita para suporte de rádio; Fitas reflexivas solas; Buraco para uso simultâneo do dispositivo de segurança conforme solicitação de profissionais das plataformas; Gola capaz de desvirar uma pessoa desacordada em até 5 segundos; Confeccionado em nylon grosso resinado resistente ao uso diário em contato com petróleo e seus derivados; Espuma flutuante	Unidade	15	R\$ 127,40	R\$ 1.911,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

			resistente a perfurações e imersão prolongada; Tamanho único adulto universal, em média 75kg.				
33	312729	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	CONE DE SINALIZAÇÃO - Flexível Emborrachado 75cm Laranja com Branco, atende às exigências da Norma ABNT NBR 15.071. Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Para melhor sustentação e escoamento da água, em sua base possui 8 sapatas (pés de apoio). Possui 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, conforme Norma ABNT NBR 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone. No topo conta com orifício para encaixe e duas aberturas laterais na parte superior para o uso de fita zebreada, corda ou corrente.	Unidade	300	R\$ 90,11	R\$ 27.033,00
34	603545	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	COTOVELEIRA TÁTICA - Material em termoplástico injetado ou semi-rígido; tecido em poliamida; enchimento EVA macio.	Par	40	R\$ 297,14	R\$ 11.885,60
35	232928	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	COTURNO PARA COMBATE À INCÊNDIO - Cabedal em couro antichamas 1,9mm; Cano e lingueta em couro antichamas; Costuras em linhas de aramida resistente à chamas; Refletivos resistentes à chamas; Passadores e rebites em ferro oxidado; Membrana: CLIMATEX® 100% Impermeável; Costuras Seladas; Solado Carbom Grip Extreme TACTICAL resistente até 300°; Proteção de borracha no bico resistente até 300°; Palmilha Estrutural Estabilizadora com diferentes zonas de flexão e polímero injetado; Palmilha Interna anti-impacto; super confortável; Cadarço anti-chamas; Protetor do Bico e Calcanhar em termo polímero de alta resistência, espessura de 2,0 mm e esp. 2,2 mm; Altura média do Cano (nº 40, a partir do solo): 26 cm; 100% Impermeável até a altura de: 10 cm; Peso médio (Base tamanho 40): 820 gramas o pé; Garantia contra defeito de fabricação é de 1 Ano; Tamanho: 36 ao 45.	Par	20	R\$ 582,39	R\$ 11.647,80
36	614476	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	ESCUDO ANTI-TUMULTO DUPLA CAMADA - Confeccionado em chapas de policarbonato sendo a placa externa com espessura de 2 mm e a placa interna com espessura de 3 mm, nas medidas aproximadas de 1.000 mm de altura por 570 mm de largura e curvatura de 600 mm; Internamente, entre as duas placas, possui uma câmara para dissipar impactos, ficando um espaço de aproximadamente 20 mm entre as placas com apoio para o braço posicionado à 45° em relação ao conjunto, a mesma é fixada a chapa principal por 16 parafusos de aço inox com rosca e arruelas próprias. Punho confeccionado em borracha nitrílica de qualidade, com alma metálica nas medidas: 175 mm de comprimento por 70 mm de altura. Gancho (tipo anzol) de desprendimento imediato em poliuretano e alma termoplástico injetado e inquebrável nas medidas: 210 mm de comprimento por 110 mm de altura. Decoração institucional conforme especificação.	Unidade	40	R\$ 1.519,05	R\$ 60.762,00
37	611063	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	FILTRO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA - 2 FILTROS, ANTI- GÁS PULVERIZAÇÃO.	Par	120	R\$ 113,74	R\$ 13.648,80
38	443742	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	FITA ANTEDERRAPANTE ZEBRADA. Comprimento: 30 metros.	Unidade	100	R\$ 110,99	R\$ 11.099,00
39	600700	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	FITA ZEBRADA 70MM X 200MM.	Unidade	110	R\$ 41,78	R\$ 4.595,80
40	238455	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	GARRAÇÃO TÉRMICO - com design ergonômico e alça para transporte com maior praticidade e segurança. Capacidade de 5 litros, na cor azul, de material plástico e isolamento térmico em PU (poliuretano).	Unidade	100	R\$ 38,89	R\$ 3.889,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

41	485723	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	JOELHOIRA TÁTICA - Composta de Pvc, Espuma Microporosa, Tecido Nylon Balístico; Na Cor Preta Ou Laranja; Estrutura Externa Confeccionada Em Espuma de Alta Densidade, Uma Placa de Gel e a Última Camada de Proteção (casco) Confeccionada Em Pv; Estrutura Interna Confeccionada Em Espuma Microporosa Revestido de Tecido Nylon Balístico; Face Interna Da Estrutura Em Fios de Poliamida; Capa Externa Da Couraca Em Pvc de Alta Resistência, Anti-abrasivo, Anti Risco, a Prova D'água e Anti Escorregadia; Capa Externa Da Couraca Com Formato Ergonômico; Medindo Aproximadamente 26,5cm x 20,3cm; Couraca Fixada Na Estrutura Através de Costuras Reforçadas; Estrutura Da Joelheira Com Dimensões Aproximada de 31,5cm Comprimento Por 17,5cm de Largura; Cintas de Fixação Confeccionadas Em Tecido Elástico; Fixadas Na Lateral Interna Da Joelheira Com Costura Embutida e Dupla; Com Dimensão Aproximada de 350mm de Comprimento x 40mm de Largura; Dotada de Dispositivo de Fechamento do Tipo Velcro; Com Dois Tirantes de Fixação Confeccionados Em Tecido elástico, Anti Deformação, Ajustáveis; Com Dimensões Aproximadas de 45 Mm x 55mm; Conexão Dos Passantes Através de Cinta de Nylon; Com Etiqueta para Identificação do Usuário Fixada Na Parte Interna Da Joelheira;	Par	60	R\$ 299,93	R\$ 17.995,80
42	441220	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	KIT CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSERRA - Composto por capacete injetado em uma única peça de polietileno de alta densidade, suspensão plástica, jugular, abafador de ruídos, suporte universal 3x1 e malha de aço 8x12.	Unidade	50	R\$ 254,79	R\$ 12.739,50
43	480046	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LANTERNA TÁTICA - Lanterna compacta 300 lumens com foco regulável na função zoom, capacidade de ampliação da visão periférica e também no detalhamento do alvo. 2 horas de autonomia; Resistente a água; Acionamento traseiro multifunção: alta, baixa, velada, estrobo e S.O.S; Empunhadura ergonômica com textura antiderrapante e clipe tático.	Unidade	50	R\$ 183,93	R\$ 9.196,50
44	341165	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LUVA DE LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em látex natural, revestimento interno em verniz Silver, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos. Tamanho P,M,G (a quantidade referente a cada tamanho será especificada na ordem de compra).	Par	4.000	R\$ 18,03	R\$ 72.120,00
45	355693	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LUVA DE MALHA DE AÇO.	Unidade	10	R\$ 287,10	R\$ 2.871,00
46	410631	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LUVA DE MALHA PIGMENTADA - Luva de segurança tricotada em fibras naturais e fibras sintéticas, 7 gauge, pigmentos em PVC na palma, punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas.	Par	1.800	R\$ 24,60	R\$ 44.280,00
47	430008	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LUVA DE VAQUETA - Em Vaqueta Na Palma e Punho Em Raspa Grupon; No Tamanho 10,5; Comprimento Aproximado de 38 Cm; Na Cor Cinza; para Proteção de Usuário de Riscos Mecânicos, Agentes Abrasivos E/ou Escoriantes; Cano Médio (aproximadamente 15cm); Com Punho Em Raspa Grupon; Dorso Com Tira de Ajuste; Palma Confeccionada Em Vaqueta; Sem Forro; Com Tira de Reforço Externo Em Raspa Entre o Polegar e o Indicador; Acabamento do Punho Em Vies; e Suas Condições Deverão Atender a Norma NBR 13712/1996; Deverá Ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego;	Par	1.800	R\$ 29,38	R\$ 52.884,00
48	250718	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LUVA PVC CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm, 35 cm, 45 cm e	Unidade	100	R\$ 17,53	R\$ 1.753,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

			60 cm.				
49	603839	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	LUVA TÁTICA – Luva forte resistente a cortes com reforço em kevlar. Palma kevlar e dorso e falanges com proteção robusta em TPR; Resistente a abrasão; Fecho com velcro injetado.	Unidade	40	R\$ 323,65	R\$ 12.946,00
50	435861	Ampla Concorrência	LUVA TERMICA PARA COZINHA - Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida nos comprimentos 35cm, 45cm e 60cm.	Par	375	R\$ 206,21	R\$ 77.328,75
51	435861	Cota Reservada para MEs, EPPs e Equipadas	LUVA TERMICA PARA COZINHA - Luva de segurança confeccionada em tecido algodão com tratamento impermeabilizante em silicone, forração descartável, com uma camada em fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão, modelo cinco dedos, com costuras em para-aramida nos comprimentos 35cm, 45cm e 60cm.	Par	125	R\$ 206,21	R\$ 25.776,25
52	616643	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	MACACÃO TIVEC CLASSIC BRANCO - G DUPON.	Unidade	200	R\$ 114,86	R\$ 22.972,00
53	269175	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	MÁSCARA DE SOLDA - Tipo escurecimento para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, composto de uma carcaça fabricada em polipropileno de alta densidade, carneira (suspensão) ajustável fabricada em nylon com aparador de suor em espuma sintética, lentes em policarbonato e filtro de proteção UV/IR em LCD alimentada por bateria interna do tipo de Lithium, que nas operações de soldagem tem a tonalidade com variação de 4-9/13. Peso aprox. 0,88kg, marca PRO2, denominada máscara de solda com regulagem foguinho.	Unidade	2	R\$ 215,08	R\$ 430,16
54	485533	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	MÁSCARA PFF2.	Unidade	2.600	R\$ 16,81	R\$ 43.706,00
55	274460	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	ÓCULOS AMPLA VISÃO - Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável.	Unidade	40	R\$ 74,20	R\$ 2.968,00
56	603604	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Destinado para Uso Policial Em Operações Táticas; Composto de Armação, Lentes e Hastes; Com Armação Em Nylon; Lente Devera Ser Em Policarbonato Com Proteção Uv; Resistente a Impactos de Partículas Volantes Frontais; o Óculos Deverá Proporcionar Conforto e Ótima Visibilidade; Com Lente Na Cor Vermelha, Marrom, Amarela, Cinza e Incolor; Embalado Individualmente Em Embalagem Que Garanta a Integralidade do Produto; Com Garantia Total de No Mínimo 1 Ano; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Ansi.z.87.1;	Unidade	100	R\$ 51,10	R\$ 5.110,00
57	335474	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	ÓCULOS DE SEGURANÇA - constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e cinza, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material dotadas de proteção lateral.	Unidade	400	R\$ 12,16	R\$ 4.864,00
58	447115	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	PERNEIRA DE SEGURANÇA, PVC COM VELCRO.	Par	150	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00
59	315879	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	PROTETOR AUDITIVO - do Tipo Circum Auricular Com 2 Conchas; Composto de Plástico Na Cor Preta; Com Nível de Proteção de 26db; Com Borda de Proteção Em Espuma; Almofada Preenchida Com Espuma; Interligados Através de Arco Rotativo Em Polímero Plástico; e Suas Condições Deverão Atender a Norma Ansi S12.6:2008 Método " b ".	Unidade	80	R\$ 79,50	R\$ 6.360,00
60	405890	Exclusivo para ME, EPP e	PROTETOR SOLAR FPS 60 , 120 ml, loção cremosa.	Unidade	2.800	R\$ 69,42	R\$ 194.376,00



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

		Equiparada					
61	432411	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	REPELENTE - Alta eficácia contra picadas de insetos. Até 10 horas de proteção, com 25% de Icaridina, sem componentes tóxicos hipoalergênico, sem perfume e não interage com o protetor solar.	Unidade	340	R\$ 30,51	R\$ 10.373,40
62	293774	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	RESPIRADOR SEMI FACIAL - contra gases orgânicos e pesticidas máscara respiratória 02 filtros – máscara anti-gás pulverização filtro para máscara respiratória 2 filtros, anti-gás pulverização.	Unidade	60	R\$ 85,50	R\$ 5.130,00
63	607335	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	ROUPA APICULTOR - A vestimenta básica composta por uma máscara, um macacão, um par de luvas e um par de botas. O macacão largo, folgado o suficiente para não criar resistência junto ao corpo. As extremidades do macacão (mangas e pernas) devem ser arrematadas com elástico, para impedir a entrada de abelhas na vestimenta e o tecido deve ser resistente para defender o corpo de ferroadas.	Unidade	10	R\$ 348,43	R\$ 3.484,30
64	620263	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	ROUPA PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA - do Tipo Camisa, para Operador de Motosserra; Confeccionada Em 100% Poliéster, Com Pelo Menos 3 Camadas do Tecido; No Tamanho Médio; Na Cor Laranja e Azul(bicolor); Gola Esporte; Mangas Longas; Fechamento Frontal Com Zíper; Legislação Atual Vigente; Com Certificado de Aprovação Válido do Ministério do Trabalho e Emprego;	Unidade	20	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
65	413038	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	SINALIZADOR ELETRÔNICO SOLAR A LED LED "CONE" - fabricado com 02 lentes circular de 180 +180 graus translúcida em policarbonato na cor âmbar e corpo em polietileno de alto impacto, facilmente visível dia e noite a prova d'água para utilização em dias chuvosos. Sistema de fotocélula para ligar automaticamente no escuro. Com 2 baterias recarregáveis e painel solar que dispensa a troca de baterias, tempo de carga completa das baterias 8h, tempo de vida de aproximadamente 1 ano.	Unidade	30	R\$ 145,09	R\$ 4.352,70
66	618293	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	SOBREPOR ÓCULOS DE GRAU - Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação indireta composto de seis fendas dispostas na posição horizontal, fixadas à armação através de pinos plásticos.	Unidade	25	R\$ 54,03	R\$ 1.350,75
67	369561	Exclusivo para ME, EPP e Equiparada	TOUCA DESCARTAVEL - Sanfonada e com elástico; Gramatura: 10gr; Cor: Branca Transparente; Composição: Polipropileno/tecido não tecido (TNT); fabricada em 100% polipropileno; fabricada utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; Tamanho: 45 x 52 cm; Não estéril; Com elástico revestido, proporcionando melhor vedação e conforto; Tamanho único; Descartável e de uso único.	Caixa	600	R\$ 16,43	R\$ 9.858,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 2.097.563,26

1.2.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$2.097.563,26 (dois milhões, noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e pesquisa de preços anexo ao processo de contratação.

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação

1.4.1. O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “b”)

2.1. É sabido que os servidores municipais, em diversas funções, estão expostos a riscos ocupacionais, tais como agentes físicos, químicos e biológicos, além de condições que envolvem atividades de campo, manutenção de infraestrutura e atendimento direto ao público. Nesse sentido, o fornecimento adequado dos EPIs é essencial para mitigar esses riscos, conforme preconizado na NR 06, que estabelece a responsabilidade do empregador em fornecer gratuitamente os EPIs adequados ao risco, sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, outras normas aplicáveis, como a NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), reforçam a necessidade de proteger a integridade física dos trabalhadores, especialmente em atividades que envolvem exposição a fatores de risco.

2.2. A ausência ou inadequação desses equipamentos compromete a segurança dos servidores, podendo resultar em acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e, eventualmente, ações trabalhistas que podem gerar passivos financeiros e prejuízos à administração pública.

2.3. Ademais, o não cumprimento das obrigações legais em relação à segurança do trabalho pode resultar em multas e sanções, conforme previsto na CLT e nas normas específicas.

2.4. A necessidade de aquisição dos referidos EPIs, portanto, fundamenta-se no interesse público de garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais, contribuindo para um ambiente de trabalho seguro, em estrita observância às normas legais. Trata-se também de uma ação preventiva que visa a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes de afastamentos por motivos de saúde ou acidentes de trabalho.

2.5. Nesse sentido, é que a Administração se faz compelida a adquirir tais equipamentos para o atendimento às diretrizes preconizadas pela NR 06, bem como para a preservação da integridade física dos servidores e manutenção da eficiência dos serviços públicos municipais.

2.6. Por fim, convém salientar que atualmente o município conta com 1426 servidores, bem como, está previsto o preenchimento de mais de 200 novas vagas, por meio de concurso público (Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024), pelo que, será necessário a aquisição de novos equipamentos de proteção individual (EPI) para atender também esta nova demanda.

2.7. São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “d”)

3.1. Dos Requisitos Gerais de Qualificação

3.1.1. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

3.1.2. Além disso, será exigido como requisito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

3.1.2.1. Declaração de Conformidade dos Produtos com Normas Técnicas.

3.1.2.2. Comprovação de que todos os EPIs fornecidos possuem Certificado de Aprovação (CA) emitida pelo Ministério do Trabalho, que atesta que os produtos estão em conformidade com as normas de segurança e proteção aplicáveis;

3.1.2.3. Declaração de Comprometimento, emitida pela licitante vencedora, de que será responsável pela substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos que comprometam sua eficácia.

3.1.2.4. Declaração de Comprometimento, emitida pela licitante vencedora, de que será responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), e realizar



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto

3.2. Da apresentação de amostras

3.2.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos produtos licitados.

3.2.2. A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o produto fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2.3. A amostra deverá ser entregue em embalagem com as mesmas descrições do Edital, identificadas e acompanhadas de comprovantes de entrega, preenchido assinado e datado legalmente em papel oficial da empresa, ficando uma via acompanhando a amostra no local e entregue no Departamento de Licitações na Rua Daniel de Carvalho – 17- Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, até as 16:00 horas, após solicitação do pregoeiro.

3.2.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.2.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

3.2.5. A amostra dos produtos deverá ser do tamanho solicitado no edital, onde serão analisados: embalagem, marcas de acordo com o ofertado, aparência, odor, cor, consistência, sabor e textura.

3.2.6. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 03 (três) dias após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra poderá ser descartada.

3.2.7. Será recusado o produto da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

3.2.8. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada.

3.2.9. Caso a CONTRATANTE constata qualquer divergência entre o produto aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a CONTRATADA deverá substituir os itens às suas expensas.

3.3. Todos os produtos deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta ou de devolução dos produtos entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência.

3.4. Os produtos perecíveis, deverão ser acondicionados de forma a manter sua qualidade, inclusive em bolsa térmica.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3.6.1. A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do objeto ou valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos, considerando especialmente tratar-se de aquisição via Sistema de Registro de Preços, em que não há obrigatoriedade de contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “e”)

4.1. Do Prazo, Local e Condições de Fornecimento.

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos a este Município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município, no Almoarifado Central, com endereço na **Rua Padre Eloy, nº 03, Rosário, CEP: 35.860-000, do município de Conceição do Mato Dentro/MG**, sendo o custo inteiramente de responsabilidade da licitante.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.1.2. Os itens **05 e 06 - "BOTA DE COMBATE A INCÊNDIO" – deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias**, consideradas as particularidades de sua produção. **Os demais itens deverão ser fornecidos em até 20 (vinte) dias** após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, que poderá ser efetivada via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, no quantitativo descrito na respectiva ordem.

4.1.3. As condições de entrega deverão obedecer ao seguinte:

4.1.3.1. Os itens deverão vir acompanhados com os demais produtos mencionados neste Termo de Referência e entregues durante o horário das 09:00 horas as 16:00 horas.

4.1.3.2. A entrega do produto licitado deverá ser acompanhada de Nota Fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.3.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.1.4. À Secretaria Municipal de Administração é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.

4.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.

4.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4.2.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

4.2.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

4.2.6. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.

4.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;

4.2.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.

4.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.2.11. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

4.2.12. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeito estado.

4.2.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

4.3. Das Obrigações da Contratante

4.3.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

4.3.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “f”)

5.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Camila Colares Oliveira, portadora da matrícula nº 012403**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

5.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelo Servidor **Antônio Nonato dos Santos, portador da matrícula nº 009322**.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “g”)

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j”)

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município.

7.2. Tendo em vista o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, adotado por este município para contratação via Registro de Preços, que dispõe que “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”, sempre que houver necessidade de aquisição dos itens registrados na Ata oriunda do processo, deverá ser verificada, previamente, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos proteção individual (EPI), demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Presta ainda este estudo a identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Antônio Nonato dos Santos

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de equipamentos proteção individual (EPIs), para atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Conceição do Mato Dentro/MG.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

É sabido que os servidores municipais, em diversas funções, estão expostos a riscos ocupacionais, tais como agentes físicos, químicos e biológicos, além de condições que envolvem atividades de campo, manutenção de infraestrutura e atendimento direto ao público. Nesse sentido, o fornecimento adequado dos EPIs é essencial para mitigar esses riscos, conforme preconizado na NR 06, que estabelece a responsabilidade do empregador em fornecer gratuitamente os EPIs adequados ao risco, sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento. Além disso, outras normas aplicáveis, como a NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e a NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), reforçam a necessidade de proteger a integridade física dos trabalhadores, especialmente em atividades que envolvem exposição a fatores de risco.

A ausência ou inadequação desses equipamentos compromete a segurança dos servidores, podendo resultar em acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e, eventualmente, ações trabalhistas que podem gerar passivos financeiros e prejuízos à administração pública.

Ademais, o não cumprimento das obrigações legais em relação à segurança do trabalho pode resultar em multas e sanções, conforme previsto na CLT e nas normas específicas.

A necessidade de aquisição dos referidos EPIs, portanto, fundamenta-se no interesse público de garantir a saúde e a segurança dos servidores municipais, contribuindo para um



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ambiente de trabalho seguro, em estrita observância às normas legais. Trata-se também de uma ação preventiva que visa a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à população, evitando paralisações decorrentes de afastamentos por motivos de saúde ou acidentes de trabalho.

Nesse sentido, é que a Administração se faz compelida a adquirir tais equipamentos para o atendimento às diretrizes preconizadas pela NR 06, bem como para a preservação da integridade física dos servidores e manutenção da eficiência dos serviços públicos municipais.

Por fim, convém salientar que atualmente o município conta com 1426 servidores, bem como, está previsto o preenchimento de mais de 200 novas vagas, por meio de concurso público (Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024), pelo que, será necessário a aquisição de novos equipamentos de proteção individual (EPI) para atender também esta nova demanda.

São partes interessadas na presente contratação as Unidades Administrativas que compõem a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, deste município de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000017/2024

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

➤ Requisitos Gerais da Demanda

Aquisição equipamentos proteção individual, para atendimento às necessidades dos órgãos da Administração Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será conforme discriminado abaixo:

Item	CAT/MAT	Especificação	Unidade
1	458188	Avental impermeável PVC	Unidade
2	339839	Avental resistente ao calor	Unidade
3	369561	Touca descartável	Unidade
4	405890	Protetor solar FPS 60, 120 ml.	Unidade
5	609288	Chapéu legionário	Unidade
6	234469	Bota PVC (apresentar amostra)	Par
7	378136	Bota de combate a incêndio (apresentar amostra)	Par
8	413637	Calçado baixo (apresentar amostra)	Par
9	472774	Calçado de segurança (apresentar amostra)	Par
10	286883	Capa de chuva de PVC com manga e capuz	Unidade
11	321750	Capacete de segurança azul escuro	Unidade
12	441220	Capacete de segurança c/ protetor facial e abafador de ruídos	Unidade
13	360603	Cavalete de plástico	Unidade
14	602436	Cinto paraquedista c/ 02 talabartes	Unidade
15	312729	Cone de sinalização	Unidade
16	444952	Fita antiderrapante zebra	Unidade
17	600700	Fita zebra 70mm x 200mm	Unidade
18	238455	Garrafão térmico	Unidade
19	341165	Luva de látex	Par
20	355692	Luva de malha de aço	Unidade
21	410631	Luva de malha pigmentada	Par



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

22	430008	Luva de vaqueta	Par
23	435861	Luva térmica para cozinha	Par
24	616643	Macacão tivec classic branco, g dupon	Unidade
25	485533	Máscara pff2	Unidade
26	250718	Luva PVC cano longo	Unidade
27	293774	Respirador semi-facial	Unidade
28	611063	Filtro para máscara respiratória, 2 filtros, anti-gás pulverização	Par
29	269175	Máscara de solda	Unidade
30	349482	Calça de segurança operador de motosserra	Unidade
31	335474	Óculos de segurança	Unidade
32	618293	Sobrepor óculos de grau	Unidade
33	447115	Perneira de segurança, PVC com velcro.	Unidade
34	453020	Placa piso molhado	Unidade
35	432411	Repelente	Unidade
36	484543	Capacete para trabalho e resgate em altura	Unidade
37	603604	Óculos de proteção	Unidade
38	620263	Roupa para proteção e segurança;	Unidade
39	349482	Calça proteção individual	Unidade
40	441220	Kit capacete para operador de motosserra	Unidade
41	315879	Protetor auditivo	Unidade
42	608631	Colete salva vidas	Unidade
43	485723	Joelheira tática	Par
44	614135	Colete refletivo	Unidade
45	413038	Sinalizador eletrônico solar a led "cone"	Unidade
46	460787	Bastão sinalizador	Unidade
47	480046	Lanterna tática	Unidade
48	603839	Luva tática	Unidade
49	460280	Capacete policiamento	Unidade
50	614477	Capacete anti-tumulto	Unidade
51	603545	Cotoveleira tática	Par
52	300008	Caneleira tática	Par
53	614476	Escudo anti-tumulto dupla camada	Unidade
54	292307	Cassetete longo	Unidade
55	263894	Capacete coraza	Unidade
56	274460	Óculos ampla visão	Unidade
57	284004	Balaclava	Unidade
58	607335	Roupa apicultor	Unidade
59	303492	Colete salva vidas	Unidade
60	232928	Coturno para combate à incêndio	Par

A entrega será estipulada de acordo com a demanda de cada órgão, de maneira parcelada, sempre que houver a necessidade; pelo que o quantitativo será estimado para um período de 12 (doze) meses de fornecimento.

É por conta disso que a contratação será por meio do sistema de registro de preços, o que permite ao município realizar as aquisições de forma discricionária de forma a atender ao interesse público durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

Os equipamentos entregues deverão apresentar data de fabricação/ lote de fabricação do mesmo ano da ordem de compra, além de garantia mínima de 30 dias. O fornecedor deverá apresentar canais de suporte para troca.

Tendo em vista os problemas enfrentados pela licitação anterior, os licitantes, que apresentarem melhor proposta para os itens 6 a 9, deverão apresentar amostra dos produtos, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação da pregoeira.

➤ **Requisitos de Qualificação**

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

Além disso, será exigido como requisito de qualificação técnica, os seguintes documentos:

- **Declaração de Conformidade dos Produtos com Normas Técnicas.**
- **Comprovação de que todos os EPIs fornecidos possuem Certificado de Aprovação (CA)** emitida pelo Ministério do Trabalho, que atesta que os produtos estão em conformidade com as normas de segurança e proteção aplicáveis;
- **Declaração de Comprometimento**, emitida pela licitante vencedora, de que será responsável pela substituição imediata de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos que comprometam sua eficácia.
- **Declaração de Comprometimento**, emitida pela licitante vencedora, de que será responsável pelo recolhimento de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), e realizar seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto

➤ **Requisitos Legais**

Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21
- Decreto Municipal nº 137/2023
- Decreto Municipal nº 138/2023
- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)
- Normas Regulamentadoras: 06, 09, 12, 15, 17;
- Lei 12.305/2010

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

A aquisição dos insumos será efetuada por meio de procedimento licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

O histórico verificado para o objeto deste Estudo Preliminar foi licitado pela última vez no ano de 2022, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, que originou a Ata de Registro de Preço 002/2023, que passa a compor o anexo deste Estudo.

Nota-se que alguns itens serão adquiridos pela primeira, razão pelo qual, o quantitativo fora levantado de maneira estimada, levando em consideração a durabilidade média do produto.

Importante salientar ainda, que atualmente o município conta com 1426 servidores



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

(verificado junto ao RH em 26/09/2024), bem como, está previsto o preenchimento de mais de 200 novas vagas, através de concurso público (Contrato nº 002/2024), pelo que, será necessário a aquisição de novos para atender também esta nova demanda.

Assim, a equipe segurança do trabalho, conforme histórico de demandas a ela solicitado, fez o levantamento do quantitativo estimado necessário a atendimento da demanda atual e prospecção das novas contratações, pelo que fora entregue o seguinte quantitativo:

Assim, o quantitativo total estimado para o município de Conceição do Mato Dentro, para os próximos 12 (doze) meses será:

Item	CAT/MAT	Especificação	Unidade	Quantidade
1	458188	Avental impermeável PVC	Unidade	1.400
2	339839	Avental resistente ao calor	Unidade	500
3	369561	Touca descartável	Unidade	60.000
4	405890	Protetor solar FPS 60, 120 ml.	Unidade	2.800
5	609288	Chapéu legionário	Unidade	1.000
6	234469	Bota PVC (apresentar amostra)	Par	820
7	378136	Bota de combate a incêndio (apresentar amostra)	Par	200
8	413637	Calçado baixo (apresentar amostra)	Par	500
9	472774	Calçado de segurança (apresentar amostra)	Par	1000
10	286883	Capa de chuva de PVC com manga e capuz	Unidade	470
11	321750	Capacete de segurança azul escuro	Unidade	160
12	441220	Capacete de segurança c/ protetor facial e abafador de ruídos	Unidade	30
13	360603	Cavalete de plástico	Unidade	200
14	602436	Cinto paraquedista c/ 02 talabartes	Unidade	05
15	312729	Cone de sinalização	Unidade	300
16	444952	Fita antiderrapante zebra	Unidade	100
17	600700	Fita zebra 70mm x 200mm	Unidade	110
18	238455	Garrafão térmico	Unidade	100
19	341165	Luva de látex	Par	4.000
20	355692	Luva de malha de aço	Unidade	10
21	410631	Luva de malha pigmentada	Par	1.800
22	430008	Luva de vaqueta	Par	1.800
23	435861	Luva térmica para cozinha	Par	500
24	616643	Macacão tivec classic branco, g dupon	Unidade	200
25	485533	Máscara pff2	Unidade	2.600
26	250718	Luva PVC cano longo	Unidade	100
27	293774	Respirador semi-facial	Unidade	60
28	611063	Filtro para máscara respiratória, 2 filtros, anti-gás pulverização	Par	120
29	269175	Máscara de solda	Unidade	02
30	349482	Calça de segurança operador de motosserra	Unidade	15
31	335474	Óculos de segurança	Unidade	400
32	618293	Sobrepor óculos de grau	Unidade	25
33	447115	Perneira de segurança, PVC com velcro.	Unidade	150
34	453020	Placa piso molhado	Unidade	30
35	432411	Repelente	Unidade	340
36	484543	Capacete para trabalho e resgate em altura	Unidade	40



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

37	603604	Óculos de proteção	Unidade	100
38	620263	Roupa para proteção e segurança;	Unidade	20
39	349482	Calça proteção individual	Unidade	20
40	441220	Kit capacete para operador de motosserra	Unidade	50
41	315879	Protetor auditivo	Unidade	80
42	608631	Colete salva vidas	Unidade	100
43	485723	Joelheira tática	Par	60
44	614135	Colete refletivo	Unidade	50
45	413038	Sinalizador eletrônico solar a led "cone"	Unidade	30
46	460787	Bastão sinalizador	Unidade	50
47	480046	Lanterna tática	Unidade	50
48	603839	Luva tática	Unidade	40
49	460280	Capacete policiamento	Unidade	30
50	614477	Capacete anti-tumulto	Unidade	30
51	603545	Cotoveleira tática	Par	40
52	300008	Caneleira tática	Par	40
53	614476	Escudo anti-tumulto dupla camada	Unidade	40
54	292307	Cassetete longo	Unidade	30
55	263894	Capacete coraza	Unidade	30
56	274460	Óculos ampla visão	Unidade	40
57	284004	Balaclava	Unidade	60
58	607335	Roupa apicultor	Unidade	10
59	303492	Colete salva vidas	Unidade	15
60	232928	Coturno para combate à incêndio	Par	20

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para a Administração Pública obtenha os itens em questão, alternativa não resta, senão a aquisição dos mesmos.

A produção dos produtos não se mostra eficiente, de maneira que além da matéria-prima é necessário maquinário e mão de obra para o processamento do mesmo, não disponibilizando o município de tais soluções, pelo que, tal investimento, destoa dos objetivos da Administração Pública, além que, oneraria excessivamente nossos cofres públicos, ofendendo os princípios regentes.

Desta forma, a opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de equipamentos de proteção individual destinados a atender as necessidades da Administração Municipal. Tais produtos são facilmente encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de vendas, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições.

Visando atender as especificidades das Secretarias, que muitas vezes não dispõe de local adequado para acondicionamento dos produtos, as aquisições serão realizadas sob a forma de Registro de Preços, pelo que, os produtos serão adquiridos conforme a necessidade específica de determinado período, em quantidades compatíveis com o consumo das unidades administrativas naquele momento. Essa flexibilidade é vista como a solução mais adequada para a Administração, pois permite uma gestão mais eficiente e dinâmica dos recursos.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Uma das principais vantagens é a celeridade na aquisição de bens, visto que o SRP faculta ao gestor a possibilidade, ou não, de aquisição imediata dos preços registrados pelo período de 12 meses, conforme a conveniência e a necessidade das unidades administrativas. Isso significa que a Prefeitura Municipal poderá responder rapidamente a variações na demanda, ajustando suas compras de acordo com as condições reais de consumo, evitando, assim, o desperdício de recursos e o risco de desabastecimento.

Além disso, ao registrar preços previamente negociados e acordados, a administração pública pode obter melhores condições comerciais e controlar com mais precisão seus gastos. Essa previsibilidade financeira, aliada à flexibilidade de aquisição, assegura um uso mais estratégico dos recursos, promovendo maior eficiência e economicidade na gestão pública.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Os custos foram calculados com base nos valores disponíveis no portal de compras do Governo Federal, acessíveis através do link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, resultando em uma estimativa de **R\$2.097.563,26 (dois milhões noventa e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)**, para a aquisição, conforme anexo.

Esclarecemos que os valores estimados por item do processo, estará descrito no Termo de Referência que resultará deste Estudo Técnico Preliminar.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Considerando a pesquisa de mercado realizada, bem como a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de novos equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

A existência de várias empresas do ramo no mercado, assim como a prática comum da atividade, sugere tratar-se de aquisição que não possui restrição no mercado.

A escolha pela aquisição de novos equipamentos foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:

- a) A inexistência de outras soluções de mercado para este objeto;
- b) A necessidade de aquisição de diferentes equipamentos para atender às demandas de diferentes grupos de usuários, de acordo com a utilização requerida pelas unidades.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

A licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo. A aquisição será mediante ordem de fornecimento, conforme necessidade das Unidades Administrativas, com o pagamento sendo executado de acordo com o mesmo.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A contratação em comento, além de atender às exigências legais de segurança do trabalho, visa melhorar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros, garantindo resultados eficientes e sustentáveis para administração pública.

1. Economicidade e Eficiência Orçamentária: A opção pela aquisição por meio do



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Sistema de Registro de Preços garante maior eficiência na alocação de recursos financeiros, uma vez que permite:

- **Compras conforme a demanda:** A Prefeitura poderá adquirir os EPIs de forma parcelada, apenas quando houver necessidade, evitando o gasto imediato com a compra de grandes quantidades de equipamentos que poderiam ficar estocados e, eventualmente, se tornarem obsoletos ou expirarem seu prazo de validade.
- **Preços mais vantajosos:** O processo de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, incentiva a concorrência entre fornecedores, resultando na obtenção de propostas mais vantajosas em termos de custo. Isso gera uma economia direta para os cofres públicos, permitindo a compra de produtos com melhor relação custo-benefício.
- **Manutenção de preços durante a vigência do contrato:** O sistema de Registro de Preços garante que a Prefeitura possa adquirir os equipamentos ao longo de 12 meses sem variação de preço, o que traz previsibilidade orçamentária e facilita o planejamento financeiro.

Esse modelo de aquisição também evita a necessidade de novos processos licitatórios para cada compra, o que reduz os custos administrativos associados à repetição de processos burocráticos.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos: A aquisição planejada e contínua de EPIs garante:

- **Redução de afastamentos por acidentes de trabalho:** O uso adequado de EPIs contribui para a diminuição de acidentes e doenças ocupacionais, resultando em menos afastamentos de servidores. Com isso, a Prefeitura reduz a necessidade de substituições temporárias e mantém o quadro de funcionários operando de forma estável e produtiva.
- **Maior produtividade dos servidores:** A saúde e a segurança garantidas pelo uso de EPIs protegem um ambiente de trabalho mais seguro e motivador. Servidores protegidos desempenham suas funções com mais confiança, sem preocupações quanto à sua integridade física, o que resulta em maior produtividade e eficiência no serviço público.
- **Otimização da gestão de pessoal:** A diminuição dos afastamentos também reduz a sobrecarga sobre os demais servidores, permitindo que a gestão de recursos humanos seja realizada de forma mais equilibrada, com melhor distribuição de tarefas e foco em atividades estratégicas.

3. Melhor Gestão dos Recursos Materiais

Com a contratação por **Registro de Preços**, a Prefeitura obtém:

- **Redução de estoques excessivos:** Ao adquirir EPIs conforme a demanda, a administração pública evita o acúmulo de materiais em estoque, o que reduz os custos de armazenamento, preservação e controle de validade dos produtos. Isso também diminui o risco de desperdício de EPIs que podem perder a eficácia ou validade sem terem sido utilizados.
- **Otimização do controle de distribuição:** A compra gradativa permite que a distribuição dos EPIs seja feita de maneira mais controlada e eficiente, de acordo com as necessidades de cada setor da Prefeitura, sem o risco de falta de materiais essenciais para a proteção dos servidores.

4. Sustentabilidade e Racionalização de Recursos

- **Redução de custos com acidentes de trabalho:** A prevenção fornecida pelos EPIs diminui os gastos com indenizações, tratamentos médicos e afastamentos relacionados a acidentes de trabalho. Isso contribui para um uso mais racional dos recursos públicos, garantindo que o orçamento destinado à saúde e à segurança seja aplicado de maneira preventiva, em vez de corretiva.
- **Melhoria na qualidade do serviço público:** Com servidores protegidos e em condições de trabalho adequadas, os serviços prestados à população são realizados de forma



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

continua e com maior qualidade, sem interrupções ou diminuição de produtividade por contato de afastamentos ou acidentes.

Portanto, os resultados pretendidos com a aquisição de EPI's refletem diretamente na melhoria da gestão pública. Essa abordagem integrada privilegia a economicidade, a sustentabilidade e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e eficiente, resultando em benefícios diretos para os servidores e para a população de Conceição do Mato Dentro/MG.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental por parte da Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não existem contratações correlatas referentes ao objeto desta contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Embora não haja impacto ambiental significativo na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o licitante vencedor será responsável por todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nº s 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nº s 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros de Atas de Registro de Preços e contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) é essencial ao apoio à continuidade da dos serviços do Município, a equipe de planejamento considera **VIÁVEL** a realização de nova contratação, haja vista já estar prevista no orçamento de 2024. Esclarecemos, por fim, que a análise dos riscos da contratação encontra-se no mapa anexo ao presente Estudo.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA
LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA**

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 046/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPI'S, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PROCESSO Nº 144/2024					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone e fax, se houver					
Nome do representante legal					
CPF do representante legal					
Forma de execução			Conforme determinado no edital		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 046/2024 e ainda que:

- a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, ... de de 2024.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

Nome:
Cargo:
Identidade:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Fernando Aparecido de Oliveira, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

Fornecedor 02, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual EPPS, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
Valor Global					



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

4 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 11.1, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

Secretario (a) Municipal -----

Contratada

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO I
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Fernando Aparecido de Oliveira, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de proteção individual EPIS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após efetivo recebimento do objeto que terá fechamento contábil a cada dia 30 (trinta) e cada mês, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente aprovada pela Secretaria Requisitante.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para correções necessárias, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

6.4. A Prefeitura não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

8.1.3. Decidir sobre eventuais alterações no Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. Realizar as entregas conforme indicado na Ordem de Compra.

9.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

- 9.1.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.1.4. Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.
- 9.1.5. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 9.1.6. Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições do contrato.
- 9.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório;
- 9.1.8. Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.
- 9.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 9.1.11. Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.
- 9.1.12. Transportar e acondicionar os itens de forma adequada, atentando para a natureza de cada um, de modo que cheguem em perfeito estado.
- 9.1.13. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação: **Ficha _____ - Fonte de Recurso: _____.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento do instrumento formal decorrente da presente licitação, caberá à servidora **Camila Colares Oliveira, portadora da matrícula nº 012403**, a qual é incumbida de acompanhar prazo e saldo de execução dos serviços prestados.

15.2. Quanto a fiscalização da entrega dos produtos, esta será executada pelo Servidor **Antônio Nonato dos Santos, portador da matrícula nº 009322**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Daniel de Carvalho, 17 – Centro – CEP: 35.860-000.
E-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br – Telefone (31) 3868-2398

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2024.

José Fernando Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

.....
Secretária Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2